



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### PORTARIA Nº 194, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Institui Comissão Especial para Acompanhamento das Atividades do “PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Linhares fez adesão ao “Programa Cidade Empreendedora”, junto ao SEBRAE – Ofício nº 259/2021 - SEMFIP - processo nº 12.223, de 26/07/2021;

CONSIDERANDO que o programa é dividido em etapas distintas, sendo adesão, constituição da equipe do programa, autoavaliação diagnóstica, plano de ação e aplicação da estratégia de aceleração;

CONSIDERANDO que, após a realização da autoavaliação e a geração e análise do diagnóstico, o Programa Cidade Empreendedora prevê a construção de uma trajetória que conduza a gestão municipal a patamares cada vez mais elevados na sua capacidade de incentivar o empreendedorismo, trazendo desenvolvimento econômico para o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Linhares fez a adesão ao programa e se faz necessário cumprir a etapa seguinte de constituição da equipe para executar o acompanhamento dos trabalhos junto ao SEBRAE,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para Acompanhamento das Atividades do “PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA”, composta de forma mista pelas seguintes secretarias e seus representantes, que terá validade até 31/12/2021.

	<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
01	JOSEMAR GATTI LORENCINI	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02	CHRISTIANO SFALSIM TEIXEIRA	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	ANDRIELLE DE CASTRO	MEMBRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**Art. 2º** A comissão deverá ser composta por profissionais responsáveis por implementar as etapas do programa, os quais devem exercer uma função técnica que requer conhecimentos específicos nas áreas e dimensões que forem avaliadas, sendo responsáveis por:

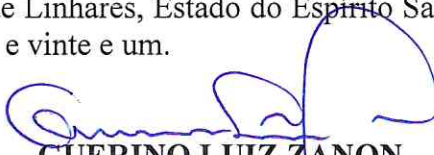
- I. Monitorar a execução do Plano de Aplicação do Programa;
- II. Acompanhar o segundo ciclo de autoavaliação do programa de forma ética e profissional;
- III. Monitorar as consultorias que serão realizadas;
- IV. Se reunir com o SEBRAE no cronograma estabelecido para monitorar as metas estabelecidas no programa;
- V. Acompanhar e decidir sobre as proposições feitas pelos consultores, incluindo medidas de gestão, legislação, melhoria de processos entre outras recomendações;
- VI. Orientar as decisões sobre a adoção das soluções que serão apresentadas em consonância com as necessidades do município.

**Art. 3º** As atividades serão remuneradas conforme disposto da lei municipal que disciplina o pagamento das gratificações das comissões.


**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

  
**GUERINO LUIZ ZANON**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos